PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.041, DE 06 DE AGOSTO DE 1997.

" Suspende até 31/12/97 as exigências previstas nas letras "c" e "e" do artigo 2º da Lei 1.005 de 06 de Abril de 1995".

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suspenso até 31 de Dezembro de 1.997, a exigência do prazo de 02 (dois) anos de que tratam as letras "c" e "e" do artigo 2º da Lei 1.005 de 06 de Abril de 1.995.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, em 06 de Agosto de 1997.

ANTÔNIO CARLOS MACIEL DA COSTA
Prefeito Municipal